DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.752, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (18ª CNS), CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e prevê a realização das Conferências de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 797, de 09 de novembro de 2025, que aprova a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 800 e 804, que aprovam, respectivamente, a alteração do período de realização das Etapas Municipais e a alteração do tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026, que aprova o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação popular e o controle social na formulação e avaliação das políticas públicas de saúde;

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), a ser realizada no dia 18 de junho de 2026, a partir das 14 horas, nas dependências da Câmara Municipal, no Município de Severínia/SP, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2° A Etapa Municipal da 18ª CNS tem por objetivos:

I - analisar a situação de saúde no âmbito municipal, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e territoriais da saúde, e suas interfaces com as realidades estadual e nacional;

II - debater o tema e os eixos temáticos da 18ª CNS bem como formular diretrizes e propostas, analisando prioridades locais para incidência nos instrumentos de gestão e planejamento e para subsidiar a elaboração dos Planos Municipais de Saúde 2026-2029;

III - debater e formular propostas dirigidas às etapas estadual e nacional;

IV - elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos neste Regimento; e

V - eleger os delegados que representarão o Município na Etapa Estadual da 18ª CNS, observadas as normas aplicáveis.

Art. 3° A Etapa Municipal da 18ª CNS desenvolverá seus trabalhos com base nos seguintes eixos temáticos:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 4° A Etapa Municipal da 18ª CNS, será presidida pelo gestor municipal de saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5° Fica constituída a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 18ª CNS, composta de forma paritária conforme indicação abaixo:

I – 25% Gestor/Prestador – Sandra Helena Camacho de Domingos – Presidente;

II – 25% Trabalhadores da Saúde – Guacira Monteiro da Silva Gibeli – Secretária;

III – 50% Usuários – Rosilei Maria Darmaso Stringuini e Sidnei Aparecido Freire.

§ 1° A Comissão Organizadora será responsável pelo planejamento, coordenação, organização e acompanhamento de todas as atividades relacionadas à realização da Conferência.

§ 2° A Comissão Organizadora poderá constituir equipes de apoio para execução das atividades administrativas, logísticas, de credenciamento, relatoria, sistematização e demais ações necessárias à realização do evento.

Art. 6° O Regimento Interno da Etapa Municipal da 18ª CNS será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7° As despesas decorrentes da realização da Etapa Municipal da 18ª CNS correrão por conta de recursos orçamentários próprios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a **1º de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 17 de junho de 2026.

GUILHERME DE AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

.....

REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (18ª CNS)

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), convocada pelo Decreto Municipal nº 6.752 de 17 de junho de 2026, tem como objetivos:

I - analisar a situação de saúde no âmbito municipal, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e territoriais da saúde, e suas interfaces com as realidades estadual e nacional;

II - debater o tema e os eixos temáticos da 18ª CNS bem como formular diretrizes e propostas, analisando prioridades locais para incidência nos instrumentos de gestão e planejamento e para subsidiar a elaboração dos Planos Municipais de Saúde 2026-2029;

III - debater e formular propostas dirigidas às etapas estadual e nacional;

IV - elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos neste Regimento; e

V - eleger os Delegados que representarão o Município na Etapa Estadual da 18ª CNS, observadas as normas aplicáveis.

Capítulo II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A Etapa Municipal da 18ª CNS será realizada no dia 18 de junho de 2026, a partir das 14 horas, nas dependências da Câmara Municipal, no Município de Severínia/SP.

Parágrafo único - Como resultado da Conferência, será elaborado Relatório Final contendo as diretrizes e propostas aprovadas e demais deliberações.

Art. 3º - A organização e realização da Etapa Municipal da 18ª CNS serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora constituída pelo Decreto de Convocação.

Capítulo III

DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º - A Etapa Municipal da 18ª CNS terá como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 5º - A Etapa Municipal da 18ª CNS desenvolverá seus trabalhos com base nos seguintes eixos temáticos:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Capítulo IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A Etapa Municipal da 18ª CNS, será presidida pelo gestor municipal de saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - A Comissão Organizadora será responsável pelo planejamento, coordenação, organização e acompanhamento de todas as atividades relacionadas à realização da Conferência.

Art. 8º - A Comissão Organizadora poderá constituir equipes de apoio para execução das atividades administrativas, logísticas, de credenciamento, mediação, relatoria, sistematização e demais ações necessárias à realização do evento.

Capítulo V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - Os trabalhos da Etapa Municipal da 18ª CNS serão desenvolvidos da seguinte forma:

I - Credenciamento;

II - Abertura;

III - Palestras;

IV - Apresentação do tema e dos eixos temáticos;

V - Debates e formulação das diretrizes e propostas;

VI - Plenária Final para deliberação das diretrizes e propostas;

VII - Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual da 18ª CNS;

VIII - Encerramento.

Parágrafo Único - Caberá ao Presidente da Etapa Municipal da 18ª CNS iniciar e encerrar as atividades.

Capítulo VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 10 - Poderão participar da Etapa Municipal da 18ª CNS representantes dos diferentes segmentos sociais: representantes dos usuários do SUS, dos trabalhadores da saúde, dos gestores e prestadores de serviços de saúde, bem como demais interessados na temática da saúde pública.

Art. 11 - Os participantes serão credenciados nas seguintes categorias:

I - Delegados;

II - Convidados; e

III - Observadores.

Art. 12 - O credenciamento obrigatório dos Delegados, convidados e observadores será realizado no local do evento, das 13h30 às 14h do dia 18 de junho de 2026.

§ 1º - Tomarão parte da Etapa Municipal da 18ª CNS, na condição de Delegados, os participantes devidamente credenciados, observando-se a seguinte composição paritária:

I - Representantes dos usuários - 50%

II - Representantes dos trabalhadores da saúde - 25%

III - Representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde - 25%

§ 2º - Caso a quantidade de representantes credenciados na condição de Delegados, em alguma categoria representativa, seja superior à composição paritária, será realizada uma reunião entre os representantes do mesmo seguimento, que definirão em consenso ou votação a escolha dos Delegados, de modo que seja estabelecida a paridade. Os representantes não escolhidos como Delegados por seus pares, estarão automaticamente credenciados na condição de observadores.

§ 3º - Tomarão parte da Etapa Municipal da 18ª CNS, na condição de convidados, as autoridades e demais pessoas convidadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora da Conferência.

§ 4º - Tomarão parte da Etapa Municipal da 18ª CNS, na condição de observadores, todas as pessoas que dela desejem participar e sejam credenciadas na forma do caput.

§ 5º - Não há limite de vagas para convidados e observadores, desde que credenciados dentro horário estabelecido.

§ 6º - Os Delegados terão direito a voz e voto.

§ 7º - Os convidados e observadores não terão direito a voto, mas terão direito a voz durante as atividades da Etapa Municipal da 18ª CNS.

Capítulo VII
DOS DEBATES E DAS PROPOSTAS

Art. 13 - Os debates serão conduzidos por mediadores/relatores designados pela Comissão Organizadora, com as funções de conduzir os trabalhos, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.

Art. 14 - Durante os debates poderão ser apresentadas diretrizes e propostas relacionadas aos eixos temáticos da Conferência, que serão organizadas e sistematizadas pelos mediadores/relatores para apreciação na Plenária Final.

Art. 15 - As diretrizes e propostas serão classificadas conforme sua esfera de incidência:

I - Municipal;

II - Estadual; ou

III - Nacional.

Capítulo VIII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 - A Plenária Final é a instância máxima de deliberação da Conferência.

Art. 17 - Compete à Plenária Final:

I - Apreciar e votar as diretrizes e propostas formuladas durante os debates;

II - Eleger os Delegados para a Etapa Estadual da 18ª CNS;

III - Apreciar e votar moções, quando houver.

Art. 18 - A apreciação e votação das diretrizes propostas formuladas durante os debates terão os seguintes encaminhamentos:

I - A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura das diretrizes e propostas formuladas, chamando por ordem, uma a uma, para serem apreciadas;

II - Os participantes credenciados que desejarem se manifestar sobre as diretrizes e propostas terão, cada um, o tempo máximo de 03 (três) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra, se necessário, a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

III - A aprovação das diretrizes e propostas será pela maioria simples dos Delegados presentes.

IV - As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas à Coordenação da Plenária Final, que avaliará se será concedida ou não, de acordo com sua pertinência, cabendo recurso ao plenário.

Capítulo IX
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art.19 - A eleição dos Delegados para a Etapa Estadual será realizada durante a Plenária Final, observando-se os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde e pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

Art. 20 - O quantitativo de Delegados e respectivos suplentes, bem como sua composição e critérios de representação, serão definidos de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Estadual de Saúde.

Capítulo X
DAS MOÇÕES

Art. 21 - Poderão ser apresentadas moções de apoio, repúdio ou recomendação relacionadas ao tema da Etapa Municipal da 18ª CNS.

Art. 22 - Qualquer Delegado poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora antes do início da Plenária Final.

Art. 23 - As moções serão submetidas à apreciação e votação, sendo aprovadas por maioria simples dos Delegados presentes.

Capítulo XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - O Relatório Final da Etapa Municipal da 18ª CNS será elaborado pela Comissão Organizadora e encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para homologação e posterior envio à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 18ª CNS em até 15 (quinze) dias após sua realização.

Art. 25 - As despesas decorrentes da realização da Etapa Municipal da 18ª CNS correrão por conta de recursos orçamentários próprios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 18ª CNS, cabendo recurso ao Plenário da Conferência.

Art. 27 - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a **2 de junho de 2026**.

Severínia/SP, 17 de junho de 2026.

Sandra Helena Camacho de Domingos
Presidente da Comissão Organizadora

.....